



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08285.004853/2026-21

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS
Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO E SOUZA CRUZ
LTDA, CNPJ nº 33.009.911/0001-39**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (UASG 200352), com sede na Avenida Delegado Federal Geraldo Guimarães, nº 1, São Torquato, na cidade de Vila Velha/ES, CEP 29114-105, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0025-03, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**, nomeado pela Portaria nº 736, de 30 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84, de 02 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.719, doravante denominada DONATÁRIA, e SOUZA CRUZ LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.009.911/0001-39, sediado(a) na AV REPÚBLICA DO CHILE, 330 - BLC 1 SAL 3001 3101 3201, 3301, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, doravante designada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Sr. RICARDO DOS MARES GUIA e JÚLIA RENATA SIMÕES IVANTES DA FONSECA ANDRADE, representados conforme procuração em anexo, tendo em vista o que consta no Processo nº 08285.004853/2026-21 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de computadores de alto desempenho, conforme condições e quantidades especificadas na proposta da empresa, anexa a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura, encerrando-se com a efetiva entrega do bem junto à Superintendência de Polícia Federal no Estado do Espírito Santo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o

acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Vila Velha, na data da assinatura eletrônica

DONATÁRIO(A)

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL PEDRALI**
Data: 15/09/2026 17:25:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOADOR(A)

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE CARVALHO FAISSAL**
Data: 16/09/2026 09:50:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO FONTES ESPOSITO**
Data: 16/09/2026 11:31:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
 **ANA CLARA CARDINOT DAMASCENO**
Data: 16/09/2026 10:44:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**,
Superintendente Regional, em 13/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147591424&crc=D6E50646](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147591424&crc=D6E50646).

Código verificador: **147591424** e Código CRC: **D6E50646**.

Referência: Processo nº 08285.004853/2026-21

SEI nº 147591424